



Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Transporte Marítimo de Animais Vivos

O Organizador deve assegurar que:

- Comunica aos Serviços Oficiais da sua ilha, com dois dias de antecedência, o embarque dos animais;
- Possui as guias de circulação devidamente preenchidas;
- O lote de animais, por contentor, é o mais uniforme possível (peso, sexo);
- A densidade animal é cumprida;
- Os animais não são presos pelos cornos, argolas nasais ou membros (patas);
- Os contentores possuem material de cama adequado ao conforto dos animais a transportar;
- Em viagens de longa duração os animais são acompanhados por tratadores reconhecidos;
- Existe alimento em quantidade suficiente.

Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de dezembro

O Bem-Estar Animal é uma Prioridade
do Governo dos Açores.
Colabore connosco.

